



SOBRAL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Ofício Nº 233/2023 – Coordenação Administrativa - COADM/SMS

Sobral/CE, 18 de maio de 2023.

Ilma. Sra.:

Leticia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para adesão a Ata de Registro de Preços de outro ente da Federação, conforme art. 32 do Decreto nº 2.257/2019, Ata de Registro de Preços nº 202303150004 relativa ao Pregão Eletrônico Nº 2022102601-PE-DIV, realizado pela Prefeitura Municipal de Coreaú/CE, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAL DE CONSUMO E DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE". O valor desse processo importa em R\$ 25.826,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais). A referida aquisição é justificada pelos motivos anexos.

OBJETO:

Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisições de equipamentos e material permanente (armários vitrines e armários roupeiros) destinados ao uso de equipamentos vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

Dotações Orçamentárias:

07.01.10.301.0073.2418.44905200.1500100200

Fonte de Recurso: Municipal

Atenciosamente,


Francisco Assis de Barros Neto
Coordenador Administrativo

PEDIDO DEFERIDO EM:

__/__/__


Leticia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde

PEDIDO INDEFERIDO EM:

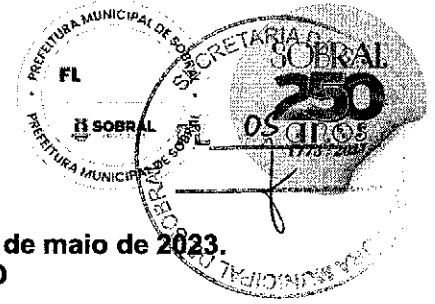
__/__/__

Leticia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde



SOBRAL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



**ANEXO DO OFÍCIO Nº 233/2023-COADM/SMS de 18 de maio de 2023.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde vem por meio deste, com o respeito e acatamento devidos à ilustre presença de Vossa Senhoria, JUSTIFICAR a solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº 202303150004, Pregão Eletrônico nº 2022102601-PE-DIV da Prefeitura Municipal de Coreaú/CE, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAL DE CONSUMO E DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE", pelos fatos e fundamentos seguintes:

A presente aquisição tem por finalidade garantir políticas públicas de saúde de qualidade em todos os níveis de atenção no município, respeitando as diretrizes e princípios do SUS (Sistema Único de Saúde), cumprindo, dessa forma, o Eixo de Diretrizes Estratégicas Gestão em Saúde, diretriz 3, objetivo 3.5, meta 3.5.2 (Adquirir equipamentos e mobiliários para os serviços de saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), até dezembro de 2025) que tem como normativa garantir profissionais e infraestrutura adequada para garantir a oferta de serviços de saúde com funcionalidade, conforto, acessibilidade e segurança, estabelecidas no Plano Municipal de Saúde (PMS) - 2022 / 2025, aprovado no dia 29 de abril de 2022 no Conselho Municipal da Saúde através da Resolução nº 003 – CMSS. Observa-se que o Plano Municipal da Saúde é um instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos, explicitando os compromissos do governo para o setor saúde e reflete, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e as peculiaridades próprias de cada esfera (vide art. 3 da Portaria nº 2.135/2013 do Ministério da Saúde).

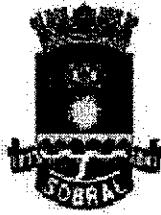
Além disso, esta aquisição de armários visa atender as necessidades de reposição destes itens das unidades de saúde, bem como atender à necessidade em unidades que serão ampliadas e inauguradas ainda este ano. Assim, é imprescindível a aquisição tendo em vista a carência de estoque e em virtude da continuidade dos serviços nas unidades de saúde e para não comprometer o atendimento básico.

Os quantitativos deste processo, serão distribuídos conforme planilha abaixo:

UNIDADES DE SAÚDE	ARMARIO VITRINE: QUANT. ADERIDA (20)	ARMARIO ROUPEIRO: QUANT. ADERIDA (02)
CSF CENTRO	10	-
CSF TORTO	10	-
HOSP. MUN. DR. ESTEVAM	-	2

Portanto, a fim de manter um serviço de qualidade para a população, faz-se necessária aquisição dos itens descritos neste processo, que serão utilizados em diversos serviços oferecidos à população.


Francisco Assis de Barros Neto
Coordenador Administrativo



PREFEITURA DE
SOBRAL
SECRETARIA DA SAÚDE



PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE
(2022 – 2025)

SOBRAL

2021

Autoridades Municipais

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal de Sobral

Christianne Marrie Aguiar Coelho Vice-
Prefeita Municipal de Sobral

Secretaria Municipal de Saúde

Regina Celia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde

Lucila Maria de Albuquerque
Assessora Técnica

Maria Lucileide Pessoa Vasconcelos
Ouvidora SUS

Francisca Josivânia Brito Pinto
Assessora de Comunicação

Ricardo José da Silva
Coordenador Administrativo

Sandra Maria Lopes Vasconcelos
Gerente da Célula de Gestão de Pessoas

Giovanni Andrade Menezes Gerente da
Célula de Transportes

Raquel Miranda de Vasconcelos
Gerente da Célula de Logística

Jefferson Fernandes de Oliveira
Gerente da Célula de Infraestrutura e
Manutenção de Equipamentos

Camila Cristina Ripardo Silva
Gerente da Célula Financeira



Diógenes Farias Gomes
Coordenador de Políticas Planejamento e
Avaliação em Saúde

Aline Rebouças de Albuquerque Sá Dutra
Gerente da Célula de Planejamento e
Projetos

Maria Socorro de Araújo Dias
Diretora da Escola de Saúde Pública de
Visconde de Saboia

Ismael de Vasconcelos Ferreira
Gerente da Célula de Acompanhamento
de Editais e Projetos

Marcos Aguiar Ribeiro
Coordenador da Vigilância do Sistema de
Saúde

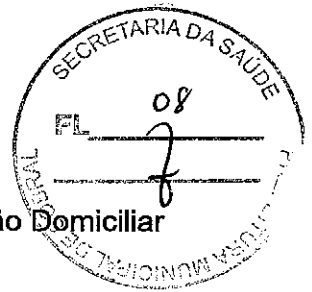
Adriano Ferreira Martins
Gerente da Célula do Serviço de Auditoria
e Regulação

Benedito Ivon Linhares de Queiroz
Gerente da Célula do Serviço de Controle
e Avaliação

Márcio Venício Alcantara de Moraes
Gerente da Célula do Serviço de Apoio ao
Cidadão Sobralense

Larisse Araujo de Sousa
Coordenadora da Atenção Primária à
Saúde

Rogeryany Lopes Farias
Gerente da Atenção Primária



Renata Alves dos Santos
Gerente da Célula do Núcleo de Apoio à
Saúde da Família (NASF)

Larissa Cavalcante Fonteles Araújo
Gerente da Célula do Programa Saúde na
Escola (PSE)

Vânia Mont Alverne Lopes Angelim
Gerente da Célula da Academia da Saúde
do bairro Coelce

Manoel Artur Ferreira Sousa Filho
Gerente Célula da Academia da Saúde do
Bairro COHAB III

Carlos Romualdo de Carvalho e Araújo
Gerente da Célula da Estratégia Trevo de
Quatro Folhas

Tamires Alexandre Félix
Coordenadora de Atenção Especializada

Francisca Walkiria Viana Landim
Gerente da Célula do Centro de
Especialidades Médicas (CEM)

Suelem Dias Monteiro Oliveira
Gerente da Célula de Atenção a Saúde da
Mulher

Sandra Maria Carneiro Flor
Gerente da Célula do Centro de Referência
em Infectologia de Sobral (CRIS)

Felipe Freire de Carvalho
Gerente da Célula de Especialidades
Odontológicas (CEO)

Rafaela Costa Porto
Gerente da Célula do Centro de
Reabilitação Física e Auditiva

Bruno Machado Alves
Gerente da Célula de Atenção Domiciliar

Bruna Kérsia Vasconcelos Santos
Coordenadora de Atenção Psicossocial

Aristides Parente da Ponte Filho
Gerente da Rede de Atenção Integral a
Saúde Mental

Heliandra Linhares Aragão
Gerente do Centro de Atenção
Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD

Roseane Rocha Araújo
Gerente do Centro de Atenção
Psicossocial - CAPS II

Sérgio Rodrigues Duarte
Gerente da Residência Terapêutica

Claudine Carneiro Aguiar
Gerente da Célula de Políticas sobre
Drogas

José da Silva Sousa
Gerente da Unidade de Acolhimento

Viviane de Moraes Cavalcante
Coordenadora Jurídica

Artur Lira Linhares
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios

Claudia Aillame Castro Gurgel
Gerente da Célula do Controle Interno

Mara Juliana Carneiro Parente
Gerente da Célula Compras e de
Licitações

Estevam Ferreira da Ponte Neto
Coordenador da Assistência Farmacêutica

Delano de Sousa Aragão
Gerente da Célula da Central de
Abastecimento Farmacêutico

Pedro Henrique Martins
Gerente da Célula da Farmácia de
Medicamentos Especiais

Letícia Reichel dos Santos
Coordenadora de Vigilância em Saúde

Fernando Sergio Mendes Carneiro
Gerente do Centro de Referência em
Saúde do Trabalhador

Vanessa Silva Farias
Gerente da Vigilância Epidemiológica

Verena Emmanuelle Soares Ferreira
Gerente da Vigilância Sanitária

Suely Torquato Ribeiro Gonçalves
Gerente da Vigilância Ambiental

Rafael Lima de Andrade
Gerente da Unidade de
Vigilância de Zoonoses

Mary Jane Sousa Linhares
Gerente da Célula de Imunização

**Conselho Municipal de Saúde
(Titular/Suplente)**

**I – GOVERNO REPRESENTANTES DA
SECRETARIA DA SAÚDE:**

Titular: Marcos Aguiar Ribeiro Suplente:
Letícia Reichel dos Santos

**IV – USUÁRIOS DO SUS
REPRESENTANTES DOS CONSELHOS**



REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO:
Titular: Francisca Maria Azevedo da
Ponte

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA
DE URBANISMO, PLANEJAMENTO E
MEIO AMBIENTE:**

Titular: Severino José de Queiroz Neto
Suplente: Marcos Antonio Carvalho
da Silva

**REPRESENTANTE DA 11ª REGIONAL
DE SAÚDE – CRES:**

Titular: José Otaviano Lopes Filho
Suplente: José Airton Franca Vieira

**II – PRESTADORES DE SERVIÇO
EM SAÚDE**

**REPRESENTANTES DOS
PRESTADORES DE SERVIÇO EM
SAÚDE FILANTRÓPICOS:**

Titular: Klebson Carvalho Soares
Suplente: Joaquim David Carneiro
Neto

**III – PROFISSIONAIS DE SAÚDE
REPRESENTANTE DOS
PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL
SUPERIOR/MÉDIO/ELEMENTAR**

Titular: Francisco Francimar Fernandes
Sampaio

Suplente: Conceição Kecy Ponte Bezerra

Titular: Leila Cristina Severiano Agape

Suplente: José Silvestre Guimaraes
Coelho

Titular: Maria Célia de Sousa

Titular: João Emerson da Ponte Prado

Titular: Maria do Socorro Ferreira

Suplente: Benedita Ferreira de Sousa

Titular: Mario Sérgio Andrade Alves

Suplente: Tadeu de Sousa Arruda

**LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E SAÚDE DA MACRORREGIÃO:**

Titular: Joselândia Ávila Lopes

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS
LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E SAÚDE DA MACRORREGIÃO
II:

Titular: Maria Lucia Araújo Neves

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS
LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E SAÚDE DA MACRORREGIÃO
III:

Titular: Juvina Maria de Lima

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS
LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E SAÚDE DA MACRORREGIÃO
V:

Titular: Francisca Daniele de Lima Cardoso

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS
LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E SAÚDE DA MACRORREGIÃO
VI:

Titular: Antônia Márcia da Silva Mesquita

REPRESENTANTE DAS IGREJAS
(CATÓLICAS E EVANGÉLICAS):

Titular: Robério Cavalcante da Ponte

REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO
SOBRENSE DAS ASSOCIAÇÕES
COMUNITÁRIAS:

Titular: Edilson de Sousa Machado

REPRESENTANTE DO MOVIMENTO
PELA REINTEGRAÇÃO DOS (AS)
PORTADORES (AS) DE HANSENÍASE

– MORHAN:

Titular: José Silvestre de Sales

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS
(AS) TRABALHADORES (AS) RURAIS:

Titular: Maria Aparecida Aragão Mesquita

REPRESENTANTE DOS(AS)
ESTUDANTES DE SAÚDE DE NÍVEL
SUPERIOR E DO CLUBE DOS
DIRIGENTES LOJISTAS –CDL:

Titular: Thamires Sales Macedo

**Equipe de Sistematização do Plano
Municipal de Saúde (2022-2025)**

Diógenes Farias Gomes

Aline Rebouças de Albuquerque Sá Dutra

Dayana Vieira Ananias

Endereços:

- Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1.250 – Centro

CEP. 62.011-060 – Sobral / Ceará

Telefone: (88) 3677.1100

- Secretaria Municipal da Saúde

Rua Anahid Andrade (Praça Senador
Figueira), 373 – Centro

CEP. 62.011- 000 – Sobral / Ceará

Telefone: (88) 3611. 7758





APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Saúde de Sobral constitui-se importante ferramenta de gestão que, em diálogo com os dispositivos legais do SUS, orienta o caminho a ser seguido na definição de políticas, ações e serviços de saúde.

Este documento está baseado em uma análise situacional, e, partindo desta análise apresenta-se as intenções e resultados pretendidos pelo município no período de quatro anos. Com o intuito de materializar tais propósitos, indicam-se as diretrizes, os objetivos e as metas que orientarão o processo de operacionalização.

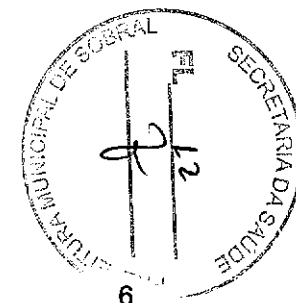
Este capítulo se dedicará à descrição das diretrizes, objetivos, metas e indicadores previstos para execução no período de 2022 a 2025. A matriz construída encontra-se organizada em três eixos: Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Eixo de Diretrizes Estratégicas da Atenção à Saúde; e Eixo de Diretriz Estratégica da Vigilância em Saúde. Cada um destes, composto por diretrizes transversais que se desdobram em objetivos e metas intercambiáveis, perpassando os diversos serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, representa a responsabilidade coletiva de gestores, profissionais da saúde e representantes do controle social, para o alcance dos resultados esperados.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL

EIXO DE DIRETRIZES ESTRATÉGICAS GESTÃO EM SAÚDE

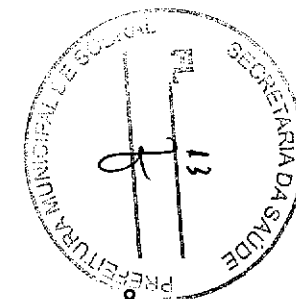
DIRETRIZ Nº 01 - Melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados pelo Sistema de Informação da Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS).								
OBJETIVO Nº 1.1 - Fortalecer a Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) como mecanismos da participação social em saúde								
Nº	Descrição da meta	Indicador	Indicador (Linha-base)			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Área responsável e parcerias
			Valor	Ano	Unidade de medida			
1.1.1	Elaborar e enviar, semestralmente, o relatório analítico do Sistema de Informação da Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS)	Número de relatórios enviados para o Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS).	-	-	-	08	Número	Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS)
1.1.2	Garantir, anualmente, até 100% dos encaminhamentos das manifestações dos cidadãos na Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS)	Percentual de encaminhamentos	-	-	-	100%	Percentual	Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS)
1.1.3	Adquirir equipamentos necessários para atender 100% das necessidades da Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), até dezembro de 2025.	Percentual de equipamentos adquiridos mediante as necessidades	-	-	-	100%	Percentual	Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS)



DIRETRIZ Nº 03 - Garantir profissionais e infraestrutura adequada para garantir a oferta de serviços de saúde com funcionalidade, conforto, acessibilidade e segurança.

OBJETIVO Nº 3.1 - Fortalecer a política de gestão do trabalho no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

Nº	Descrição da meta	Indicador	Indicador (Linha-base)			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Área responsável e parcerias
			Valor	Ano	Unidade de medida			
3.1.1	Implantar um programa específico para o desenvolvimento das atividades de gestão do trabalho, até dezembro de 2025.	Número de programa implantado	-	-	-	01	Número	Coordenadoria Administrativa
3.1.2	Realizar, anualmente, no mínimo 03 (três) ações de Valorização dos trabalhadores da Saúde.	Número de ações realizadas	-	-	-	12	Número	Coordenadoria Administrativa
3.1.3	Garantir, anualmente, no mínimo 70% da equipe de profissionais necessários para atuar nos serviços da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), de acordo com necessidade e disponibilidade financeira.	Percentual de trabalhadores garantidos	-	-	-	70%	Percentual	Coordenadoria Administrativa
3.1.4	Capacitar 100% da equipe da Célula de Gestão de Pessoas, até dezembro de 2025.	Percentual da Célula de Gestão de Pessoas capacitadas	100%	2020	Percentual	100%	Percentual	Coordenadoria Administrativa

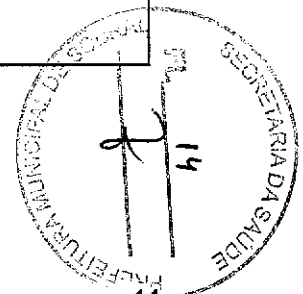


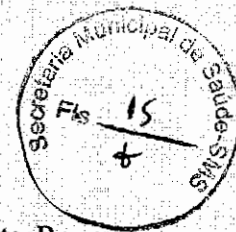
OBJETIVO Nº 3.4 - Garantir serviço de tecnologia de informação de forma equitativa e adequada às necessidades do trabalho.

Nº	Descrição da meta	Indicador	Indicador (Linha-base)			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Área responsável e parcerias
			Valor	Ano	Unidade de medida			
3.4.1	Garantir, anualmente, o suporte técnico para manutenção de no mínimo 80% dos equipamentos e suprimentos de informática das unidades de saúde, conforme demanda.	Percentual de suporte técnico de informática garantido	96,66%	2020	Percentual	80%	Percentual	Coordenadoria Administrativa
3.4.2	Garantir, mensalmente, suporte técnico para manutenção da Plataforma Saboia, dispositivo para potencializar o sistema de gestão da Educação na Saúde.	Número de meses com suporte técnico para manutenção das necessidades da Plataforma Saboia.	-	-	-	48	Número	Coordenadoria Administrativa

OBJETIVO Nº 3.5 - Garantir o funcionamento adequado dos serviços vinculados a Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

Nº	Descrição da meta	Indicador	Indicador (Linha-base)			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Área responsável e parcerias
			Valor	Ano	Unidade de medida			
3.5.1	Garantir, anualmente, contratações por meio de elaboração de 100% dos processos licitatórios necessários para o pleno funcionamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS).	Percentual de licitações elaboradas	-	-	-	100%	Percentual	Coordenadoria Administrativa (Célula de Licitação)
3.5.2	Adquirir equipamentos e mobiliários para os serviços de saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), até dezembro de 2025.	Percentual de equipamento e/ou mobiliários adquiridos	-	-	-	100%	Percentual	Coordenadoria Administrativa





Conselho Municipal de Saúde de Sobral

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Quarta Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Vinte e Um, realizada no dia 29 de abril de 2021 por meio de vídeo conferência, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;


CONSIDERANDO a Resolução nº 459/2012, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, visando atender a Lei Complementar nº 141/2012, Art.36;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 - 2025.

Parágrafo Único – Para aprovação do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 - 2025 foram consideradas as informações repassadas pelo Relator da Câmara Técnica de Gestão Participativa e Políticas Públicas, Francisco Francimar Fernandes Sampaio.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE
Presidente do Conselho de Saúde de Sobral

Homologo a Resolução CMSS nº 03, de 29 de abril de 2021, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
Secretária da Saúde no Município de Sobral

constituída nos termos do Artigo anterior será presidida pelo Sr. Ricardo José Gomes Filho. Art. 4º A Comissão constituída pela presente portaria, é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência de informações para envio, pelo Sistema de Informações dos Municípios (SIM), ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE/CE, dos dados relacionados aos possíveis processos de dispensa, inexistência e adesão à ata de registro de preços, na modalidade carona. Parágrafo único. Os componentes da comissão que trata a presente portaria não possuem nenhuma responsabilidade sobre a legalidade, conveniência, ou oportunidade da contratação do objeto mencionado no art. 1º deste instrumento. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário. Sobral-CE, 30 de abril do ano de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 67/2021 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 97/2021-GABPREF de 01 de fevereiro de 2021 e inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 1.684/2017 de 31 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar o Senhor DAVI SOUSA VASCONCELOS do Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR OPERACIONAL, Simbologia SAAE-II, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, a partir do dia 30 de abril de 2021. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 30 de Abril de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 68/2021 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 97/2021-GABPREF de 01 de fevereiro de 2021 e inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 1.684/2017 de 31 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Senhor KEMMISON LUIZ PAULA DE SOUSA, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR OPERACIONAL, Simbologia SAAE-II, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, a partir do dia 03 de maio de 2021. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 30 de Abril de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 29 DE ABRIL DE 2021 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Quarta Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Vinte e Um, realizada no dia 29 de abril de 2021 por meio de vídeo conferência, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; CONSIDERANDO a Resolução nº 459/2012, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, visando atender a Lei Complementar nº 141/2012, Art.36; CONSIDERANDO a Diretriz Nº 6, Objetivo Nº 6.1, Meta Nº 6.1.5, realizar semestralmente, encontro de articulação entre Ouvidoria e CMSS, da Programação Anual de Saúde de 2021. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o RELATÓRIO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS, DO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2020. Parágrafo Único - Para aprovação do RELATÓRIO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS, DO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2020 foram consideradas as informações repassadas pelo Relator da Câmara Técnica de Ouvidoria e Comunicação em Saúde, José Otaviano Lopes Filho. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE - Presidente do Conselho de Saúde de Sobral, Homólogo a Resolução CMSS nº 04, de 29 de

abril de 2021, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA - Secretária da Saúde no Município de Sobral.

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 29 DE ABRIL DE 2021 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Quarta Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Vinte e Um, realizada no dia 29 de abril de 2021 por meio de vídeo conferência, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; CONSIDERANDO a Resolução nº 459/2012, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, visando atender a Lei Complementar nº 141/2012, Art.36; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - PAS 2022. Parágrafo Único - Para aprovação da PAS 2022 foram consideradas as informações repassadas pelo Relator da Câmara Técnica de Gestão Participativa e Políticas Públicas, Francisco Francimar Fernandes Sampaio. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE - Presidente do Conselho de Saúde de Sobral, Homólogo a Resolução CMSS nº 05, de 29 de abril de 2021, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA - Secretária da Saúde no Município de Sobral.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 29 DE ABRIL DE 2021 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Quarta Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Vinte e Um, realizada no dia 29 de abril de 2021 por meio de vídeo conferência, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; CONSIDERANDO a Resolução nº 459/2012, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, visando atender a Lei Complementar nº 141/2012, Art.36; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 - 2025. Parágrafo Único - Para aprovação do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 - 2025 foram consideradas as informações repassadas pelo Relator da Câmara Técnica de Gestão Participativa e Políticas Públicas, Francisco Francimar Fernandes Sampaio. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE - Presidente do Conselho de Saúde de Sobral; Homólogo a Resolução CMSS nº 03, de 29 de abril de 2021, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA - Secretária da Saúde no Município de Sobral.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20217015 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS - CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - CNPJ: 58.295.213/0001-78 - Contrato Nº 20217015 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de substituição do tomógrafo, da marca Philips - equipamento brilliance CT 16 SLICE, número de série 6502 e serviço de manutenção corretiva com instalação das peças no tomógrafo, alocado no setor de imagem da Policlínica Bernardo Félix da Silva, unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - DO VALOR GLOBAL: R\$ 77.324,19 (setenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, Atividade